

PROCESSO N.º 17/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – OBJETO:

O objeto do presente processo é o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, que estejam em condições de vulnerabilidade social (vítimas de maus tratos, negligência, violência psicológica, física, sexual, exploração sexual, situação de rua, envolvidas em prostituição, drogadição ou tráfico), que tenham sua integridade física e moral violada, estando, por consequência, afastados de suas famílias via ordem judicial. Assim, a entidade acolhedora deverá proporcionar as condições necessárias de forma a garantir, permanentemente, a todos os envolvidos, os seus direitos, realizando um trabalho recuperativo, de acompanhamento e avaliativo de todos os envolvidos neste processo social, até sua reintegração familiar ou a colocação em família substituta, garantindo que esse acolhimento seja temporário.

2 – ENTIDADE PARCEIRA:

A entidade parceira é a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO, situada na localidade de Rincão Despraiado, s/nº, Bairro Interior, Cep.: 96.540-000, município de Agudo/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Rosângela Marilene Rohde Wilhelm, brasileira, casada, portadora do RG nº 5033500918, inscrita no CPF sob o nº 397.762.200-53, residente e domiciliada na localidade de Cerro Chato, s/nº, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

3 – JUSTIFICATIVA:

O presente processo se justifica pela necessidade do Município de disponibilizar um local adequado para o acolhimento de menores que tiveram seus direitos ameaçados e violados, encaminhados judicialmente. Desta forma, a Associação Beneficente Amor Perfeito, única entidade no município, criada para essa finalidade, sem fins lucrativos, se mostra ser a ideal para atender as necessidades do Município, prestando os serviços especializados, de acordo com a legislação pertinente.

4 – VALORES DA PARCERIA E CONDIÇÕES DE REPASSE:

4.1 O município de Agudo/RS repassará, mensalmente, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) mensais, sendo que R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) serão pagos com o recurso Livre e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com o recurso do Co-Financiamento do Governo Federal, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, sendo que o repasse será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

4.2 O pagamento referente aos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundos do Co-Financiamento do Governo Federal ficarão condicionados ao repasse do mesmo ao município. No caso do Governo Federal não repassar este valor ao município, este não se responsabiliza por complementar o repasse com outra fonte de recurso. De outro lado, em caso de acúmulo de parcelas, em razão de eventuais atrasos durante a vigência desta parceria, estas serão repassadas imediatamente, assim que o depósito

Processo nº 17/2017 – fl 2

for efetuado ao município, o qual poderá ser utilizado para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e trabalhista, até o limite do valor total da folha salarial mensal, incluindo a parcela do Concedente, sendo vedada a utilização para outra finalidade.

5 – DA ALTERAÇÃO DE VALORES:

A alteração de valores do presente processo somente poderá ocorrer em consonância com o Art. 36 do Decreto Municipal nº 59/2017 e com o Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias PJ 4154, recurso Livre e PJ 7005 - Recurso 1104.

7 – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 36 do Decreto Municipal nº 59/2017, de 27 de junho de 2017.

8 – FUNDAMENTO LEGAL:

Este processo está fundamentado no Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, para assinatura de Termo de Colaboração, conforme o Decreto Municipal nº 59/2017, de 27/06/2017, e posteriores alterações.

Agudo, 1º de setembro de 2017.

ALÉCIO DERLI WACHHOLZ

Secretário de Saúde e de Desenvolvimento Social e Habitação

Com base no Art. 3º do Decreto Municipal nº 59/2017, ratifico o presente Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Agudo, 1º de setembro de 2017.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN

Prefeito Municipal